

PARECER

PROCESSO Nº 001.1309/2021

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA, mediante Pregão Eletrônico nº 011/2021**, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº **001.1309/2021**, que trata da realização da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, de interesse de todas as **Secretarias Municipais de Passagem Franca-MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

- J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI (04.345.274/0001-73)

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada na Lei Municipal nº 396/2018, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a **Lei nº 10.520/2002** dispõe que o **Pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002. Entretanto, em seu próprio artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993.

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/96 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA**, com valor médio estimado em R\$ 3.399.960,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispoendo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

[..] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes, 1997, p.85).

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CPL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I	S		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14,	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	caput (para compras)			
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “a”	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	S		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		N	
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		N	

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 396/2018, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação pregão eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA**, em que se adjudicou a empresa, itens e respectivos valores:

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8.567,33

Valor Final: 6.000,00

Valor Total: 48.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI (04.345.274/0001-73)

Modelo: HILLUX

Item: 0002

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTADA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6.153,33

Valor Final: 4.000,00

Valor Total: 20.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)
Modelo: S10 4X4

Item: 0003

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, MOTOR 1.0, MOVIDOS A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.597,33

Valor Final: 3.000,00

Valor Total: 24.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)

Modelo: MOBI LIKE

Item: 0004

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MINI-PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2, 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.597,33

Valor Final: 3.000,00

Valor Total: 24.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)

Modelo: STRADA WORKING 1.4

Item: 0005

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO "VAN - 16 LUGARES", TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTOS

SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PÁRA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.384,00

Valor Final: 5.000,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2021 às 10:53:26.

Código verificador: 17A813

Valor Total: 15.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI (04.345.274/0001-73)

Modelo: MB SPRINTER 415CDI

Item: 0006

Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA TIPO CROSS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CC E CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.082,67

Valor Final: 2.000,00

Valor Total: 20.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI (04.345.274/0001-73)

Modelo: BROZ 150

Item: 0007

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "BAÚ" CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.668,00

Valor Final: 5.300,00
Valor Total: 10.600,00
Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20
Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)
Modelo: VW - 9-170

Item: 0008

Descrição: CAMINHÃO 3/4 - CABINE REVESTIDA EM RESINA INJETADA, CINTOS DE SEGURANCA RETRATEIS, REGULAGEM DE ALTURA DE DIRECAO, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA. VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS. MOTOR 04(QUATRO) OU 06(SEIS), POTENCIA (P) P ≥ 150 CV (NBR ISO 1585). CAMBIO E TRANSMISSÃO MECANICO DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS E 01 MARCHA-RE; TRACAO 4X4 OU SUPERIOR. DIRECAO HIDRAULICA FREIO COM ACIONAMENTO PNEUMATICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRAULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR. FREIO MOTOR ELETROPNEUMATICO OU CONVENCIONAL. CARROCERIA FURGAO(BAU) EM DURALUMINIO, TETO INTEIRICO, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,40 X 2,20 X 2,20 COM PORTA LATERAL DIREITA, INSTALADA NA 2A FOLHA, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL EM 2 FOLHAS, COM TRANCAEXTERNA COM ALAVANCA DE PRESSAO E TRINCOS PARA CADEADOS, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, PARALAMAS EM CHAPA COM APARA BARRO DE BORRACHA NA TRASEIRA, PARA-CHOQUE PADRAO, CONFORME NORMA DODENATRAN. CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA ÚTIL ≥ 5.000 KG. PLATAFORMA: T

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.680,00

Valor Final: 3.900,00

Valor Total: 7.800,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20

Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)

Modelo: VERTIS 9V18

Item: 0009

Descrição: LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE

Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7.100,00
Valor Final: 4.100,00
Valor Total: 8.200,00
Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20
Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)
Modelo: CARGO 2428

Item: 0010

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE APOIO – MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 4800 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 3 M3 CABINE SUPLEMENTAR PARA 3 PASSAGEIROS FABRICADA CONFORME RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE

Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10.224,00
Valor Final: 7.000,00
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2021 às 10:53:26.
Código verificador: 17A813
Valor Total: 14.000,00
Adjudicado em: 26/10/2021 - 16:22:20
Adjudicado por: RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Nome da Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
(04.345.274/0001-73)
Modelo: AXOR 3131

- **Valor total Adjudicado para J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI (04.345.274/0001-73), R\$ 2.299,200 reais (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais);**

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

Anexar o termo de homologação

Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação

Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente

Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

É o parecer, salvo melhor juízo.

Passagem Franca-MA, 03 de Novembro de 2021.


Gustavo Nolêto Dias
Controlador Geral do Município
PORTARIA: 09/2021

2610 of info 0122
1990-1991
1990-1991